

QUEM TEM MEDO DE UMA NAÇÃO DAS NAÇÕES?¹

Joseph H.H. Weiler²

INTRODUÇÃO

O 40º aniversário da Constituição Espanhola testemunha um contexto político e social que destaca as tensões secessionistas e eurocéticas que assolam os principais Estados da União Europeia. Atualmente, o movimento independentista catalão materializou essas tendências na Espanha, alegando razões injustificáveis.

Este artigo analisa em detalhes como os fundamentos morais, políticos e jurídicos da identidade nacional espanhola e catalã estão enraizados na dignidade da condição humana e fornece a justificativa para uma reforma constitucional que manteria a Espanha, um Estado indivisível composto por uma nação de nações, na vanguarda mundial na organização das relações entre todos os seus cidadãos constituintes.

Palavras-chave: Secessionismo, Euroceticismo, Identidade nacional, Estado indivisível, Nação das nações, Dignidade humana, Fascismo, Patriotismo

1. SOBRE IDENTIDADE E DIGNIDADE DA CONDIÇÃO HUMANA

A celebração do 40º aniversário da Constituição Espanhola ocorre sob a profunda sombra da crise na Catalunha. Há uma tendência a considerá-la uma questão puramente espanhola, uma manifestação da excepcionalidade da Espanha. No entanto, hoje em dia, quase nada pode ser isolado do contexto europeu mais amplo, e este não é exceção.

Atualmente, existem duas tendências na Europa que se espalham pelos Estados-Membros e que, à primeira vista, parecem contraditórias. A primeira tendência é a virada para o secessionismo dentro dos Estados-Membros, sendo o caso mais visível, mas certamente não o único, o da Catalunha. Curiosamente, no

1 Texto da apresentação que o autor expôs no ato de homenagem à Constituição realizado em Uriá Menéndez. A tradução é de responsabilidade do comitê editorial da Revista Cognitio.

2 Doutor em Direito Europeu pelo EUI, em Florença, e títulos honorários de várias universidades europeias e americanas. Professor universitário na Faculdade de Direito da Universidade de Nova York e membro sênior do Centro de Estudos Europeus de Harvard. Ex-presidente do Instituto Universitário Europeu, em Florença. Ex-professor de Direito Internacional na Faculdade de Direito de Harvard. Editor-chefe do European Journal of International Law (EJIL) e do International Journal of Constitutional Law (ICON).

discurso interno do secessionismo, a integração europeia foi vista com bons olhos durante muito tempo e a União Europeia foi considerada o porto seguro no qual o novo Estado independente estaria firmemente ancorado.

Se esse porto seguro fosse removido, o apetite pela secessão diminuiria consideravelmente. A segunda tendência é a normalização e a popularização do euroceticismo em diversas formas. De uma manifestação marginal geralmente associada aos extremos lunáticos da esquerda e da direita da política estabelecida, o euroceticismo passou a gozar de considerável apoio, é parte oficial das plataformas de partidos estabelecidos e obteve ganhos eleitorais significativos não apenas, como se pensava anteriormente, nos chamados "novos" Estados-Membros europeus, como a Polônia e a Hungria, supostamente desacostumados à democracia, mas também na Itália, Áustria, Holanda e até mesmo na Alemanha, entre outros.

Se os contássemos, pelo menos sete dos 28 governos dos Estados-Membros poderiam ser descritos como eurocéticos, em maior ou menor grau. De fato — ou pelo menos é o que eu argumento — embora a linguagem superficial das duas tendências pareça contraditória (a eurofilia do secessionismo interno e a secessão externa — à la Brexit — como uma manifestação extrema do euroceticismo), a estrutura mais profunda de ambos os discursos tem a mesma origem: a mudança (ou retorno) à identidade (nacional) como um poderoso fator de mobilização e coesão na vida social e política.

A "europeização" predominante vê o nacionalismo com suspeita e desdém moral. Por exemplo, eliminamos, por razões compreensíveis, a palavra "patriotismo" do nosso vocabulário político e social. Chamar-se patriota é ser nacionalista, e ambos os rótulos estão a um passo de uma das palavras com F mais execradas: fascismo. Considere o pincel largo e desdenhoso com que pintamos esta verdadeira "rebelião das massas" que varre a Europa: o populismo. Mas se "populismo" é tão popular, deveríamos parar para pensar: serão todos idiotas? Serão todos fascistas?

Para responder a isso, duas perguntas precisam ser esclarecidas:

- (i) O que explica a persistência do nacionalismo na psique humana?
- (ii) Existe um valor moral nos sentimentos nacionais, ou eles devem ser considerados, como a malária, um mal que simplesmente não desaparece?

As respostas a essas perguntas estão interligadas. No fundo da condição humana, enraizada em sua finitude, existe uma busca primordial por dar sentido às

nossas curtas vidas. Certamente, o interesse próprio, que muitas vezes se traduz na ânsia por dinheiro, poder e status, é uma grande força motriz. Mas há também um anseio permanente por algo maior do que nossa existência individual egoísta, algo pelo qual valha a pena lutar e até mesmo fazer sacrifícios. Algo que permita ao sujeito humano sentir que sua vida não é apenas sua própria vida.

A religião, às vezes para o bem, às vezes para o mal, oferece esse socorro a muitos. O nacionalismo também pode ser interpretado como uma resposta, certamente não a única, a esse anseio existencial pela vida, significando uma manifestação daquilo que confere um senso de pertencimento coletivo (algo que tem sido frequentemente abusado). É fácil perceber o apelo dessa interpretação em mais de uma maneira.

O coletivo (nacional) transcende a vida de qualquer indivíduo e, portanto, automaticamente concede um passado e um futuro a cada um daqueles que o compõem. A identidade nacional frequentemente gera diferentes formas de criatividade, com ambos os elementos da equação — criatividade e distinção — sendo importantes, pois respondem ao anseio por significado. A distinção pode ser encontrada em todas as formas de cultura, desde a óbvia distinção linguística e suas consequências na narrativa, literatura, poesia etc., até a culinária e o vestuário. Mas é o pertencimento em si que é mais interessante.

A "comunidade de destino" de Herder foi, notoriamente, uma ideia da qual o nacional-socialismo se apropriou indevidamente. Mas, lendo através dos olhos de, por exemplo, Isaiah Berlin, comprehende-se o apelo da comunidade de destino, senso de corresponsabilidade, exigências de um certo altruísmo e, não menos importante, um poderoso antídoto para um senso existencial de solidão individual que é, em si, parte da condição humana. Na comunidade de destino, todos sentem que, de alguma forma, são parte de uma família. Manifestações desse tipo são encontradas nos contextos mais interessantes, como os torcedores de clubes de futebol, especialmente aqueles que quase nunca vencem.

Fazer parte de uma nação imediatamente confere ao indivíduo um passado mais profundo e glorioso do que o seu próprio passado, e um horizonte para um futuro maior do que o seu próprio futuro. Nós morremos, mas nossa nação continua viva. Ela proporciona uma causa que transcende o interesse próprio no sentido estrito. Oferece algo pelo qual vale a pena lutar porque é maior do que a existência individual.

É claro que existe uma versão de nacionalismo que é fascista, ou pelo menos protofascista, que considera o cidadão como pertencente ao Estado, um Estado que é Über Alles. Mas existe outra versão oposta que sempre foi parte integrante da democracia republicana. De acordo com essa versão, o patriotismo é uma disciplina de amor, onde o Estado pertence aos seus cidadãos, que se sentem responsáveis pelo que acontece dentro dele e buscam ativamente moldar o seu destino e o seu próprio. Eu iria ainda mais longe e diria que o patriotismo saudável não está apenas associado à democracia republicana, mas é indispensável à sua saúde.

Fazer parte de uma nação, em suma, confere a alguém uma identidade a ser valorizada.

Qual é, então, o valor moral dessa identidade? Ela tem, na minha opinião, um valor moral derivado da nossa fonte mais preciosa, o valor que colocamos em primeiro lugar em qualquer lista de nossos direitos fundamentais: a dignidade humana.

Todos fomos criados à imagem de Deus, homem e mulher, como encontramos no Livro do Gênesis. É claro que existe um equivalente secular igualmente poderoso no Iluminismo e no pensamento kantiano. O que surge disso? Duas consequências primordiais. A primeira é que os seres humanos, todos eles, em sua essência, têm igual valor. Nunca podemos dizer que a vida de uma pessoa vale mais do que a de outra. Ricos e pobres, homens e mulheres, alemães e franceses, jovens e velhos, sábios e tolos — não importa — todos desfrutam da mesma e igual dignidade como seres humanos. Negar isso é colocar em risco sua dignidade humana.

Mas o outro lado dessa moeda é a proposição interligada de que cada vida é única. Que a identidade de uma pessoa nunca é fungível com a de outra, como seria o caso de um pássaro em um bando. É essa identidade única que faz parte do significado que se dá à própria vida. Isso significa que cada vida importa, precisamente porque nunca é fungível com a vida dos outros. Cada um de nós dá uma contribuição única para a história da condição humana. Negar a identidade única de uma pessoa é, portanto, igualmente um ataque à sua dignidade humana.

Se somos seres sociais e vivemos em comunidades, isso certamente também se aplica às nossas identidades coletivas. Se vou usar o vocabulário nacional, insistimos na "igualdade soberana" dentro da comunidade das nações, mas insistimos igualmente na singularidade de cada nação. E, claro, a identidade coletiva inevitavelmente se funde com a identidade pessoal. Ser francês, italiano ou alemão

pode ser uma parte importante da minha identidade pessoal. E neste ponto, minhas duas propostas iniciais: a busca por uma vida significativa e o valor moral da identidade se unem.

2. SOBRE AUTODETERMINAÇÃO NACIONAL E A CATALUNHA

A demanda por secessão é frequentemente expressa em termos morais. O argumento moral é geralmente entendido em sua forma negativa: seria imoral (e ilegal) negar essa independência a nações distintas (vamos supor, por ora, que o sejam), como os escoceses ou os catalães. Se a identidade nacional está enraizada na dignidade humana, como acabei de argumentar, sendo o direito humano mais precioso de todos, como se pode negar esse argumento? Além disso, há o argumento derivado da democracia: em sua forma mais clara, isso poderia ser expresso na proposição de que a democracia majoritária se baseia no fato de a maioria e a minoria serem parte do mesmo povo e que, por extensão, se o Estado for composto por mais de uma nação, a ausência de independência consagraria, na prática, a regra da prevalência de um povo sobre outro ou de uma parte da população sobre outra. O direito à autodeterminação, no direito internacional, é interpretado como a expressão jurídica desse princípio.

Consequentemente, os defensores da independência da Catalunha se surpreendem constantemente com o fato de a União Europeia, que representa a garantidora dos direitos humanos, da democracia e do Estado de Direito, ter se recusado terminantemente a apoiar o projeto de independência da Catalunha. Não deveriam se surpreender.

Há várias razões importantes para isso, e elas não são — como frequentemente se afirma — justificadas simplesmente por oportunismo político.

Em primeiro lugar, na situação atual, uma das maiores preocupações da União são os desafios ao Estado de Direito, incluindo os desafios à aplicação do direito da UE por Estados-Membros recalcitrantes. Não é de surpreender que a União veja com desconfiança a disposição dos ativistas pró-independência de se manifestarem contra o Estado de Direito na Espanha, desafiando todas as autoridades constitucionais estabelecidas, incluindo os tribunais superiores. O argumento da democracia é esvaziado quando aqueles que a pregam estão dispostos a desafiar os processos democráticos consagrados em sua própria constituição democraticamente aprovada.

Em segundo lugar, o apelo ao direito internacional e ao direito à autodeterminação tem muito pouco peso. Não existe um direito automático à secessão no direito internacional. A posição jurídica internacional foi expressa com veemência na Declaração sobre Relações Amistosas da década de 1960, e mesmo a interpretação mais generosa do direito à autodeterminação no direito internacional não abrangeia a situação catalã. Os argumentos foram expressos com tanta frequência que não vale a pena repeti-los.

Mas é a dimensão moral e ética desta questão que melhor explica a rejeição europeia à reivindicação catalã.

3. SOBRE A NAÇÃO E O ESTADO

As demandas da Catalunha, da Escócia e de países semelhantes nos remetem, estranhamente, a uma era pós-Primeira Guerra Mundial, ao início do século XX, e à mentalidade então predominante em relação à compreensão dos componentes básicos da democracia nacional.

Foi um período em que a autodeterminação foi inventada (ou redescoberta) como um conceito operacional e jurídico, e naquele período parecia ser — de fato, em alguns aspectos, era — uma ideia progressista associada à dissolução de impérios e à cessação da dominação de um povo sobre outro.

Reapareceu, com ainda maior força moral e solidez jurídica, após a Segunda Guerra Mundial, com o processo de descolonização. Os estatutos das minorias pós-Primeira Guerra Mundial foram uma expressão dessa forma de progressismo e foram motivados pelo mesmo impulso de limitar a dominação. Mas a própria existência desses regimes especiais para a proteção das minorias também deu origem à suposta noção de que um único “estado-nação” tinha que ser precisamente isso: um estado-nação único, e que abranger mais de uma nacionalidade dentro do estado-nação era um problema que exigia uma solução “progressiva” (daí os tratados especiais sobre minorias que abundaram na dissolução dos impérios Otomano e Austro-Húngaro).

Esses arranjos, talvez representativos do progresso da época, sem dúvida também incorporavam um lado muito obscuro. Não escondemos os fatos desagradáveis que alimentaram e levaram a essa lógica venenosa de pureza nacional e limpeza étnica. Não se enganem: não estou sugerindo, nem por um instante, que alguém na Catalunha ou em qualquer outro lugar seja um limpador étnico; o que estou

sugerindo é que uma mentalidade de "ir sozinho" está associada a essa maneira de pensar.

Os movimentos de secessão representam uma rejeição da dupla mudança que ocorreu na era pós-colonial, na segunda metade do século XX: uma noção mais inclusiva da própria nação e uma noção mais inclusiva do Estado, que permitisse a possibilidade de unir mais de uma nacionalidade sob uma única cidadania. Em sua forma mais simples, esta parte do meu argumento é que o movimento secessionista está dando as costas a essas mentalidades mais inclusivas e tolerantes e é um renascimento de noções anteriores, puristas, mas eticamente menos convincentes, de Estado, nação e soberania nacional.

Ironicamente, a equação Uma Nação = Um Estado, que, gostemos ou não, fundamenta a demanda pela independência da Catalunha, é uma proposta essencialmente franquista.

Alimentando o recuo estão a reativação e a reconstrução de narrativas históricas de queixas e opressão. Sim, catalães e bascos sofreram graves injustiças históricas na era pré-democrática na Espanha (é preciso um herói de cinema como Coração Valente para atribuir o mesmo à Escócia moderna). E tenho grande, verdadeiramente grande, empatia e simpatia pelos catalães que desejam viver e resgatar sua identidade política e cultural distinta. Já argumentei isso antes: faz parte de sua identidade vital. Para milhares, talvez a maioria, é disso que se trata. Mas usar, digamos, a "carta franquista" como justificativa para a secessão nada mais é do que uma fachada para encobrir não apenas um senso ultrapassado de identidade coletiva, mas também um egoísmo social e econômico seriamente equivocado, uma arrogância cultural e nacional e, muitas vezes, a ambição nua e crua de políticos locais.

É sob essa luz que o zelo dos secessionistas internos da União Europeia pode ser interpretado. Não apenas, como argumentei anteriormente, ele proporciona um refúgio seguro de conforto político e econômico, mas também uma suposta legitimidade moral para sermos "bons europeus".

Mas, na minha opinião, isso é, na verdade, diametralmente oposto ao espírito histórico da integração europeia. A autoridade moral dominante dos Pais Fundadores da integração europeia — Schumann, Adenauer, de Gaspari e o próprio Jean Monnet — foi consequência de seu enraizamento na ética cristã do perdão, aliada a uma sabedoria política iluminista que entendia que é melhor desejar um futuro de

reconciliação e integração do que chafurdar em um passado que, notavelmente, foi infinitamente pior do que os piores excessos, digamos, do execrável Franco.

O próprio espírito da integração europeia desencoraja a União — como tal — de acolher esses movimentos e encorajá-los com a promessa de fácil adesão. Em parte, o argumento aqui é funcional. A União luta hoje com uma estrutura decisória já sobrecarregada por vinte e oito Estados-Membros. Mas, mais importante, com uma realidade sociopolítica que torna difícil persuadir um holandês, um finlandês ou um alemão de que têm interesse humano e econômico no bem-estar de um grego, um português ou, sim, um espanhol. Por que haveria interesse em incorporar à União uma entidade política como uma Catalunha independente, que prega um espírito nacionalista tão retrógrado e antiquado que aparentemente não consegue digerir a disciplina de lealdade e solidariedade que se espera que ofereça aos seus concidadãos da Espanha? Ou do Reino Unido? Ou da Itália? Ou da França? Para tomar a Catalunha como exemplo novamente, a própria demanda por independência da Espanha, uma independência derivada da necessidade de resolver diferenças políticas, sociais, culturais e econômicas dentro da política espanhola, uma independência derivada da necessidade de servir e transcender a história, possivelmente desqualifica moral e politicamente a Catalunha e territórios semelhantes como futuros Estados-Membros da União Europeia.

4. A ESPANHA COMO LUMEN GENTIUM: O ESTADO INDIVISÍVEL - A NAÇÃO DAS NAÇÕES

É lugar-comum que a realidade constitucional de um Estado (ou de uma entidade política) não pode ser reduzida ao que está formalmente estabelecido por escrito na Constituição. Os famosos momentos constitucionais de Ackerman ocorrem frequentemente sem qualquer modificação formal da constituição escrita. Para o observador externo, é a combinação do formal e do informal que define a singularidade e a contribuição essencial que a experiência espanhola dá às formas em evolução do constitucionalismo.

Por um lado, há um firme compromisso com a indivisibilidade do Reino, mas isso coexiste com a realidade de uma nação de nações. Esta forma de constitucionalismo é a expressão perfeita, a nível nacional, do ideal europeu de "união na diversidade". É a síntese perfeita entre a rejeição do tribalismo nacional e a

aceitação da dignidade das identidades nacionais. É um modelo convincente para muitos outros que enfrentam tensões semelhantes.

E, no entanto... parece ser rejeitado e detestado por todos. A nação das nações é tabu. O grande Rubio Llorente falava de uma "comunidade de nações". O Estatuto da Andaluzia fala de uma "realidade nacional". E nas linhas de batalha catalãs, é rejeitado por ambos os lados. Não é difícil explicar por quê. Os separatistas catalães não gostam da nação das nações. Eles não estão dispostos a aceitar que eles, como catalães, são parte de uma nação espanhola.

E os nacionalistas espanhóis não gostam da nação das nações. Eles temem que, ao reconhecer a Catalunha como nação, aceitem ou pelo menos fortaleçam a declaração de independência. Na realidade, ao rejeitar esse conceito, estão inconscientemente fortalecendo a declaração de independência, uma vez que parece implicitamente aceitar que, se a Catalunha e os catalães fossem constitucionalmente reconhecidos como nação, teriam o direito à independência.

De fato, essa simetria de posições representa a vitória de Franco da sepultura. Ambos os lados aderem à mesma proposição franquista: só pode haver uma nação dentro de um único Estado. Não tomo partido no debate sobre a exumação de Franco de seu túmulo, mas defenderia fervorosamente a exumação do franquismo da identidade espanhola.

Argumentei, diante do desdém quase universal, que em qualquer reforma da Constituição Espanhola, o artigo 1 deveria ser reformulado para:

"A Espanha é uma monarquia parlamentar e um Estado indivisível, membro da União Europeia, composto por uma nação de nações."

Qual é a desvantagem de reconhecer formalmente o que considero um retrato fiel da realidade constitucional espanhola?

Isso satisfará os separatistas? Não. Eles não se contentarão com nada menos que a independência. Mas esse não é o meu critério nem a razão para propor tal coisa. Os longos parágrafos iniciais deste ensaio foram elaborados para preparar o terreno para a seguinte proposição: uma coisa é — e é absolutamente inegável — rejeitar a reivindicação catalã moralmente regressiva e juridicamente infundada por secessão e independência, e outra bem diferente é recusar o reconhecimento, da maneira mais solene e séria, de sua identidade nacional como expressão de sua dignidade identitária única. Uma coisa é opor-se com calma e firmeza, com base nos argumentos

jurídicos e éticos acima expostos, ao irredentismo do secessionismo catalão, e outra bem diferente é responder à versão regressiva do nacionalismo catalão com a versão equivalente do nacionalismo "espanhol".

A afirmação constitucional da Espanha como um Estado indivisível composto por uma nação de nações tem a virtude não apenas de refletir a verdade (o que não é pouca coisa), mas também de ser eticamente correta. A decisão do Tribunal Constitucional espanhol sobre o Estatuto de Autonomia da Catalunha foi uma lamentável oportunidade perdida que precisa ser corrigida.

Mas há mais. Qualquer pessoa que se dê ao trabalho de mergulhar no mundo da doutrina do direito público espanhol descobrirá uma riqueza que não é surpreendente em uma cultura com tantas conquistas notáveis em todas as outras áreas do desenvolvimento humano, seja nas artes, nas ciências, na literatura ou na arte de viver. Mesmo assim, há uma característica dessa doutrina que surpreende um observador externo.

Ao contrário dos americanos ou franceses (que apenas citam a si mesmos) ou alemães (que, em sua maioria, só consultam o inglês fora da cultura germanófona), a doutrina espanhola lê, aprende e cita de todos. Se eu quisesse saber o que está acontecendo na doutrina do direito público alemão, poderia pegar um atalho e ler publicações em espanhol. Mas esses americanos, ingleses e franceses, mesmo que apenas citem a si mesmos, estão convencidos de que podem ensinar lições para o mundo inteiro. Tenho o privilégio de ser editor de duas publicações acadêmicas que muitos consideram entre as principais publicações do mundo sobre direito público.

Além do fato de raramente receber propostas para publicar obras de autores espanhóis, quando as recebia, elas frequentemente sofriam, na minha opinião, de excessiva humildade. Como se a Espanha só pudesse aprender, e não ensinar. Gostaria que os autores americanos aprendessem uma lição de modéstia com os autores espanhóis, e os autores espanhóis com a segurança americana (a única exceção a isso são as publicações de doutrina espanhola, em espanhol, voltadas para o mercado latino-americano...).

A par dessa observação sociológica da profissão, anda a sensação de que a Espanha frequentemente considera sua experiência constitucional, incluindo a questão catalã, como uma questão espanhola, de interesse apenas na Espanha e para a Espanha.

Quão distantes estamos da realidade? Há duas razões que indicam muito. Primeiro, quarenta anos de experiência constitucional são uma das experiências mais bem-sucedidas de uma transição para a democracia, da qual há imensas lições a serem aprendidas. Da mesma forma, a questão catalã, politicamente falando, é, sem dúvida, uma questão interna que não deve ser internacionalizada, mas as questões que ela levanta e a maneira como o constitucionalismo espanhol a lidou e o fará no futuro são, mais uma vez, de imensa importância muito além das fronteiras constitucionais da Espanha.

Em segundo lugar, e novamente isso é algo que intriga o observador externo, a Espanha não é exatamente como qualquer outro grande Estado europeu. Certamente, como Orwell nos ensinou, todos os Estados são iguais, mas alguns são mais iguais do que outros. Dois Estados europeus, mais do que quaisquer outros, moldaram o mundo como o conhecemos hoje: a Grã-Bretanha e a Espanha.

Será apenas uma coincidência que ambas as potências históricas tenham sido e sejam nações de nações? Pode ser, mas também se pode especular que essa experiência traga consigo uma certa amplitude de pensamento e ambição que, na melhor das hipóteses, torna o pluralismo parte de seu DNA político.

Na pior das hipóteses, especialmente se encontrar oposição em vez de apoio, pode cultivar a arrogância e semear as sementes de sua própria destruição. Seja como for, a Espanha, sua monarquia parlamentar (outra afinidade com a Grã-Bretanha), cujo impacto na geopolítica e na cultura mundial deixou vestígios que persistem até hoje, não pertence — como Tucholsky disse a respeito de Berlim — apenas ao povo espanhol. Assim, os interessados em como a Espanha lida com o desafio catalão política, social e constitucionalmente estão muito além das fronteiras espanholas.

É preciso dois para dançar o tango, e não há uma receita prontamente disponível que garanta uma solução para o miasma catalão enquanto os separatistas se recusarem a dançar o tango e persistirem em sua demanda secessionista. Mas a lição espanhola deste caso não será medida apenas pelo resultado, mas também pelo processo.

Uma das grandes lições do constitucionalismo espanhol contemporâneo é precisamente a formulação frutífera do Estado indivisível, que, no entanto, serena e até orgulhosamente, é composto por uma nação de nações. É a mão que se estende

sem condescendência e oferece uma dança de iguais, unidos em sua diversidade. Nesta questão, como em muitas outras, o mundo está ansioso para aprender com a Espanha. Lumen Gentium.

